



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

#=7sectur@pildosul.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 - O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estrutura temporária para evento comemorativo de 89 anos de emancipação do Município de Pilar do Sul, a ser realizado em 5 de novembro de 2025, com montagem no dia 4 de novembro de 2025.

1.2 - Detalhamento do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Arquibancada modular : dimensões mínimas de 14m x 5m, com capacidade compatível à área e à estimativa de público. Estrutura metálica modular de arquibancada, com assentos, guarda-corpo e escadas de acesso, atendendo às normas de segurança vigentes (NR-18 e Corpo de Bombeiros).	Estrutura	01
2	Gradil de proteção metálica, visando a organização do fluxo de pessoas, delimitação de áreas e segurança pública durante a realização do evento. Gradil metálico modular de proteção perimetral, com 2,00m de comprimento x 1,20m de altura, em tubos galvanizados, com base de sustentação, utilizado para isolamento da rua e controle de público.	Metro Linear	140

Trata-se de contratação de natureza comum, com especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - A estrutura deverá ser entregue montada no local do evento, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1.4 - A desmontagem deverá ocorrer impreterivelmente após o encerramento do evento.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

#=7sectur@pildosul.sp.gov.br

2.1 - A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo quanto à estruturação do evento oficial do calendário municipal.

2.2 - A fundamentação legal encontra-se nos artigos 6º, 23 e 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 - A solução consiste na contratação de empresa especializada para locação de arquibancada e gradil metálico, com entrega, montagem e desmontagem, via procedimento de dispensa eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - Empresas regularmente registradas e com experiência comprovada em eventos similares;

4.2 - Apresentação de ART/RRT quando aplicável;

4.3 - Atendimento integral às normas de segurança, acessibilidade e legislação vigente;

4.4 - Equipamentos em bom estado de conservação, padronizados e testados;

4.5 - Garantia de transporte, montagem e desmontagem com equipe capacitada;

4.6 - Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução do contrato.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A contratação será formalizada por meio de ordem de fornecimento e/ou empenho;

5.2 - O objeto será prestado conforme especificações técnicas deste Termo de Referência;

5.3 - A fiscalização será exercida por servidor designado;

5.4 - A contratada é responsável por qualquer dano decorrente de sua atuação ou de seus prepostos;

5.5 - Produtos/serviços fora das especificações serão rejeitados e substituídos sem ônus para a Administração;

5.6 - A entrega da estrutura deverá ocorrer no dia 4 de novembro de 2025 e a retirada em 6 de novembro de 2025, salvo orientação diversa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.





GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O(s) contrato(s) deve(m) ser executado(s) fiel e integralmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133/2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 – As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 – A fiscalização do objeto contratado será realizada por servidor(es) designado(s) pela **Secretaria de Cultura e Turismo**, responsável(eis) por acompanhar a execução dos serviços e atestar sua conformidade com as especificações do edital, da proposta e do contrato.

Compete ao(s) fiscal(is):

I – acompanhar o desenvolvimento das atividades, verificando a execução física e a qualidade dos serviços prestados;

II – registrar em relatórios ou termos de ocorrência as constatações relativas ao andamento contratual;

III – comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato qualquer irregularidade ou descumprimento das obrigações contratuais;

IV – exigir da contratada as correções necessárias, dentro dos prazos estabelecidos;

V – atestar a execução dos serviços para fins de liquidação e pagamento das despesas.

A fiscalização será exercida de forma contínua, podendo o fiscal solicitar apoio técnico de outros servidores ou setores, sempre que necessário, para assegurar o fiel cumprimento do contrato e a proteção do interesse público.

6.4 – Os serviços serão executados conforme a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

6.5 – O serviço somente será solicitado mediante autorização de fornecimento/empenho.

6.6 – A contratada deve garantir a qualidade dos serviços ofertados, responsabilizando-se pela indenização de quaisquer danos causados à Administração Pública, cuja causa seja comprovadamente a má execução ou a deficiência na prestação do serviço, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra a proponente.

6.7 – A Contratada deverá responsabilizar-se pelo fornecimento do serviço, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos decorrentes de sua atuação.

6.8 – É de responsabilidade da Contratada manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, informando qualquer alteração nas referidas condições.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

#=7sectur@pildardosul.sp.gov.br

6.9 – Na hipótese de o serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato, encaminhando-se à autoridade competente para adoção dos procedimentos cabíveis à aplicação das penalidades previstas.

6.10 – São competências do Gestor de Contratos: acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, emitir documentos comprobatórios das avaliações realizadas pelo(s) fiscal(is), instaurar processo administrativo de responsabilização, bem como instruir e encaminhar a documentação referente a eventuais aditamentos contratuais.

6.11 – Será nomeado o servidor público **Sr. César Augusto dos Santos Carvalho** como **Gestor do Contrato**, responsável por supervisionar a execução contratual e consolidar as informações repassadas pelos fiscais. E como fiscais do os servidores:

Fiscal dos Contratos	Christos Archimedes Dodopoulos.
Suplente direto do Fiscal	Miguel Francisco Castanho Tavares

CRITÉRIO DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado após a prestação do serviço e apresentação da nota fiscal atestada pelo gestor;

7.2 - O prazo para pagamento é de até 30 dias contados do atesto;

7.3 - Ocorrendo inconsistências na documentação, o prazo de pagamento será suspenso até a regularização;

7.4 - As obrigações tributárias e previdenciárias são de responsabilidade da contratada.

FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa eletrônica com critério de julgamento pelo menor preço global;

8.2 - Deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista, qualificação técnica e capacidade jurídica, conforme a Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE VALOR

9.1 - A estimativa de preço será elaborada pelo setor competente com base em cotações, banco de preços e/ou pesquisas de mercado, conforme art. 23 da Lei 14.133/2021.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

RUA MAJOR EUZÉBIO DE MORAES CUNHA, 297 - CENTRO - TEL (15) 3278-3676 - PILAR DO SUL - SP

#=7sectur@pilardosul.sp.gov.br

10.1 - A despesa não está prevista no planejamento orçamentário da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, tendo então que se adequar e se tornar compatível com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025.

Pilar do Sul, 20 de outubro de 2025.

Assinado digitalmente

CÉSAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO

Secretário de Cultura e Turismo





Assinado por 1 pessoa: CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO

Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2EF80433EB4546AA8449D4B38F988E26>



PREFEITURA DE PILAR DO SUL
RUA TEN ALMEIDA
PILAR DO SUL - CEP - 18.185-000
(15) 3278-9700



CÓDIGO DE ACESSO
2EF80433EB4546AA8449D4B38F988E26

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: CESAR AUGUSTO DOS SANTOS CARVALHO em 20/10/2025 10:25:27
CPF:***.***-758-83
Certificadora: MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://pilardosul.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/2EF80433EB4546AA8449D4B38F988E26>